29 4 70

LEI N. 546, DE 6-3-1963

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento ao Studio Pantheon, de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com parte do excesso de arrecadação, verificado na verba 880/4-15 0-quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal — do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 6 de março de 1963.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 6 de março de 1963.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.